

## 9ª MOSTRA DE TRABALHOS DA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO - GESTÃO DO PROCESSO JUDICIAL

### eSTF PROCESSO ELETRÔNICO INTEGRAÇÃO COM ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VIA WEBSERVICES

#### INTRODUÇÃO

**Órgão:** Supremo Tribunal Federal/ Secretaria de Tecnologia da Informação / Coordenadoria de Sistemas/ [Seção de Sistemas de Processamento Judiciário](#)

**Nome :** Flávio Henrique Rocha e Silva    **E-mail :** [flavio.rocha@stf.jus.br](mailto:flavio.rocha@stf.jus.br)

**Equipe:** Jacinto Gabriel Ferreira Cunha

Andre Von Glehn Pereira

Igor Benício de Mesquita

Leandro Augusto Silva de Abreu

**Telefones para contato:** 61- 3217- 3481 / 3137

#### **Delimitação da ação / Objetivos e Metas**

O e-STF Processo Eletrônico: Integração com Órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública via Webservices é uma solução que provê um meio de comunicação seguro para comunicação de atos e transmissão de peças processuais nos termos da Lei nº. 11.419 e Resolução nº. 344 do STF.

Além da transmissão de peças, a solução desenvolvida fornece serviços para execução de movimentações processuais, tais como intimações, emissão de pareceres e peticionamento. É possível aos órgãos que fazem uso da solução produzir pareceres e petições em suas próprias aplicações e remetê-los ao Supremo Tribunal Federal. Para reconhecimento destes documentos como válidos e garantir a identificação segura do signatário foi utilizada certificação digital.

O Webservices é uma tecnologia para comunicação entre sistemas que utiliza serviços padronizados. Esta tecnologia possibilita a independência de plataforma e de linguagem de programação. A comunicação com Web Services se utiliza de implementação do protocolo SOAP (Simple Object Access Protocol).

Foi premissa para o desenvolvimento desta solução a utilização de softwares de código-aberto baseados na linguagem Java e padrões vigentes de interoperabilidade recomendados a todo serviço público.

Esta integração tem como características: independência de plataforma, garantia de entrega, sigilo da informação, registro da hora legal brasileira para atos jurídicos efetuados - por meio de carimbo de tempo - e remessa das informações das assinaturas eletrônicas dos documentos remetidos no padrão estabelecido pela ICP-Brasil.

## DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento de um meio de comunicação seguro entre o Supremo Tribunal Federal e os órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública surgiu da necessidade de transmissão de peças processuais e comunicação de atos de processos eletrônicos na forma da Lei nº. 11.419 e Resolução nº. 344 do STF.

Foi reconhecida, de forma preliminar, uma dificuldade de estabelecimento desta comunicação, haja vista os ambientes tecnológicos heterogêneos estabelecidos. Além desta dificuldade, a segurança na transmissão e a garantia de integridades dos documentos remetidos eram pressupostos para a escolha da arquitetura de software a ser utilizada.

Além destas necessidades previstas inicialmente no escopo do projeto, foi identificada, com a implantação da fase experimental do RE Eletrônico, que a interação das partes – em regra, os representantes com capacidade postulatória - nos processos eletrônicos, que seria feita exclusivamente pelo sistema e-STF Web ( <http://re.stf.gov.br>), não era suficiente para alguns órgãos da Administração Pública, em função do grande volume de processos no qual atuavam.

O e-STF Web tem como característica o acesso pessoal via internet e suas funcionalidades principais são a movimentação processual, visualização de peças processuais e intimação das partes. Porém, estas instituições possuem em seus próprios sistemas funcionalidades que visam controlar e distribuir as demandas de maneira mais complexa e mais condizente com as suas regras de negócio do que as disponíveis no e-STF Web.

Era de interesse também, como foi o caso da Procuradoria Geral da República (PGR), que cópias das peças processuais fossem disponibilizadas naquele órgão, para visualização interna e desta maneira aceleraria a produção de documentos e execução de atos de sua responsabilidade.

Além da transmissão de peças, a solução desenvolvida deveria prover uma forma segura para movimentação processual. Estes órgãos produzem pareceres e petições em suas próprias aplicações e precisariam remetê-las ao Supremo. Para reconhecimento destes documentos como válidos e garantir a identificação segura do signatário, era imprescindível a utilização da certificação digital. Com a interoperabilidade a ser desenvolvida, esta transmissão deveria ser feita por meio de canal seguro com garantia de entrega, registro da hora legal brasileira e remessa das informações das assinaturas eletrônicas dos documentos remetidos.

As intimações, que permitem o conhecimento de decisões dos Ministros e estabelecem prazos para manifestação das partes, também teriam que integrar a solução em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 11.419. A lei anteriormente citada estabelece um prazo adicional de dez dias para intimação em processos eletrônicos. Somente após o conhecimento da decisão ou transcorrido o prazo de dez dias que a contagem do prazo processual é iniciada. A solução deveria atender este requisito possibilitando o envio da intimação com a garantia de recebimento pelo outro órgão.

Em suma, a integração desenvolvida atenderia todo o ciclo das atividades processuais que envolvem o STF e os órgãos da Administração Pública - como representantes legais nos processos eletrônicos. Além da PGR, observaram-se estas necessidades na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Procuradoria-Geral da Fazenda (PGF) e Advocacia-Geral da União (AGU).

Por meio desta integração identificou-se também a demanda por consultas a andamentos processuais e recuperação de peças processuais específicas. Com a implementação destas consultas, os órgãos envolvidos - sejam eles tribunais ou partes no processo - além das peças processuais produzidas no STF, terão o histórico das fases aos quais os processos passaram.

## **Métodos e técnicas adotadas no desenvolvimento das ações**

Para o projeto e-STF Processo Eletrônico: Integração com Órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública via Webservices, partindo da premissa de utilização de softwares de código-aberto e padrões vigentes de interoperabilidade recomendada ao serviço público como um todo, e com a tarefa de atender aos requisitos de segurança e integridade, escolheu-se as tecnologias abaixo discriminadas:

### **1.Tecnologias utilizadas:**

#### **1.1. Transmissão de dados**

O Webservices é uma tecnologia para comunicação entre sistemas que utiliza serviços padronizados. Esta tecnologia possibilita a independência de plataforma e de linguagem de programação. A comunicação com Web Services se utiliza de implementação do protocolo SOAP (Simple Object Access Protocol). Este protocolo seguro tem como característica a criptografia dos dados na sua transmissão.

As aplicações clientes de um Webservices acessam os serviços remotos por meio de uma assinatura conhecida. As definições dos serviços são descritas em um arquivo XML (eXtensible Markup Language) de acordo com a linguagem WSDL (Web Service Description Language). Compõe também a WSDL, o XSD (XML Schema Definition) - que é a definição dos arquivos para troca de informações.

Foi definido um esquema de troca de informações único (XSD único) no qual se baseiam todos os serviços. A diferença entre os XSDs para os serviços é a obrigatoriedade de algumas informações.

Uma conexão por meio do protocolo seguro HTTPS é utilizada para prover a confidencialidade das mensagens trocadas. Após estabelecida a conexão, o Webservices transmite a mensagem SOAP de forma criptografada.

Estes dados são restabelecidos no recebimento e em seguida a mensagem SOAP é interpretada. Após a validação e gravação em banco de dados das informações recebidas, o cliente recebe a resposta de sucesso e o recibo eletrônico daquela transação.

## **1.2. Autenticação por reconhecimento mútuo de certificados digitais entre servidores.**

Visando uma maior segurança e sigilo no fluxo de informações entre os Órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública que fazem uso do e-STF Processo Eletrônico: Integração, optou-se pela autenticação utilizando o reconhecimento por meio da certificação digital. Estes certificados são do formato A1 e instalados nos servidores responsáveis pela comunicação entre os ambientes do STF e demais envolvidos.

A conexão entre ambientes somente é estabelecida após realizada a autenticação mútua entre cliente / servidor, ou seja, os dois lados tem que se conhecer para que a troca de mensagens possa ser realizada. Para que autenticação ocorra com sucesso o cliente deverá possuir a chave pública do certificado da máquina ao qual irá se conectar.

## **1.3. Certificação Digital**

Nesta solução a Certificação Digital tem o papel de assegurar a identidade do signatário dos documentos transmitidos. Os certificados digitais utilizados pelo STF são emitidos pela Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) que utiliza padrão estabelecido pela Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Tendo em vista que o ICP-Brasil, estabelecido pela Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, tem como objetivo a padronização e regulamentação do formato de certificação digital, definiu-se que este seria o padrão adotado no webservices de integração.

O padrão ICP-Brasil também garante a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Por meio da assinatura digital também é possível verificar a integridade do documento, garantido que este documento não foi alterado durante a sua transmissão.

## **1.4. Carimbo de tempo.**

O carimbo de tempo é uma forma de tecnologia que garante o instante de tempo que documentos são assinados, gerados ou copiados. Este carimbo é emitido pelo Observatório Nacional por intermédio de empresas e equipamentos certificados. O STF possui hoje equipamentos que fornecem o

serviço de carimbo de tempo para órgãos do Poder Judiciário em regime de convênio.

O Recibo Eletrônico, emitido de transação efetuada por meio do webservices de integração, utiliza o carimbo de tempo para registrar o horário que as movimentações processuais foram executadas tendo como base a hora-legal brasileira. A utilização deste carimbo garante a tempestividade das ações processuais, ou seja, que estas ações foram de fato executadas dentro dos prazos legais estabelecidos, possibilitando a exatidão na análise destes requisitos no julgamento dos processos.

## **Resultados e benefícios alcançados**

O projeto e-STF WebServices Processo Eletrônico inova e promove a melhoria do processo judiciário ao Supremo Tribunal Federal e aos Tribunais associados. Outros tribunais brasileiros podem enviar os autos processuais eletronicamente de forma imediata. O Judiciário está com possibilidade real de diminuir a morosidade na tramitação dos processos, alvo de severas críticas da sociedade, que influencia negativamente a economia do país e afugenta investidores externos.

Com a celeridade proporcionada pela implantação do WebServices Processo Eletrônico, o tempo de resposta do Judiciário limitar-se-á a análise dos Juízes, advogados e membros do Ministério Público. Ou seja, o tempo de resposta corresponderá a parte intelectual do processo: produção de peças, diligências e análise processual. As etapas de mero expediente, burocráticas e de comunicação sofrerão significativa redução de tempo.

Do ponto de vista do princípio da transparência, aperfeiçoou-se bastante o acesso aos dados e atos processuais. A Constituição Federal diz no artigo 93, inciso IX: “todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação”.

Entretanto, o acesso ao processo físico e suas peças processuais não é uma tarefa tão simples. O cidadão deve dirigir-se ao Tribunal e solicitar uma cópia ou o empréstimo dos autos do processo desejado. Com o WebServices Processo Eletrônico, o processo e as peças são armazenadas em meio magnético e estão disponíveis para acesso pelo jurisdicionado pelo Portal do STF ( <http://www.stf.gov.br> ), respeitando o estipulado em lei. O advogado tem ao seu alcance por meio do portal do RE Eletrônico ( <http://re.stf.gov.br> ) a facilidade de realizar pesquisas, peticionar e conhecer as decisões dos ministros. Usufrui, portanto, de uma maior comodidade, pois não ficará mais restrito ao horário de atendimento ao público do Tribunal.

Esta iniciativa tem ampla relevância social, atendendo assim ao novo conceito de governança, onde não mais há espaço para a administração lenta e burocrática. A administração moderna deve voltar-se ao cidadão. O projeto

WebServices Processo Eletrônico é totalmente direcionado a ele, na medida em que visa a acelerar o processo judicial que tem como destinatário final os cidadãos que esperam uma resolução da lide submetida ao Poder Judiciário.

A preservação do meio ambiente foi outra diretiva na implantação do processo eletrônico. Considerando, isoladamente, somente o Supremo Tribunal Federal utilizou 680 toneladas de papel em 2006. Com o WebServices Processo Eletrônico dispensa-se o uso de papéis. De acordo com a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 os extratos digitais e os documentos digitalizados têm a mesma força probante dos originais. O projeto levou aproximadamente 5 meses para ser finalizado, mas seus resultados tornam-se visíveis a cada dia, à medida que outros Tribunais se associarem ao e-STF mais pessoas poderão usufruir destas facilidades expostas.

O crescimento da participação de Tribunais na comunicação via WebServices Processo Eletrônico proporcionará uma revolução no tempo de resposta das lides submetidas ao Poder Judiciário reduzindo custos, com ganho de qualidade ao acesso de informações pelo cidadão e preservando o meio ambiente.

### **Comparação, através de dados estatísticos, de maneira a comprovar a eficácia das ações no alcance dos objetivos.**

Podemos afirmar que 94% dos processos eletrônicos remetidos ao STF utilizaram esta solução.

O nível de satisfação é alto perante os clientes (Órgãos do Poder Judiciário e Administração Pública). Houve 80% de economia no tempo entre a protocolização do processo e a distribuição ao ministro.

Em relação ao envio das intimações e remessa de autos para manifestações houve economia com a remessa e serviços de secretaria para deslocamento dos autos, economia no trabalho dos oficiais de justiça, economia com combustível, papel e no tempo para cumprimento do mandado (prazo legal).

Também haverá da mesma forma, economia não somente no Supremo Tribunal Federal quanto nos outros órgãos que utilizam a solução.

O STF é um Tribunal de recursos, desta forma recebe cerca de 95% dos processos judiciais de outros Tribunais, aliás, é o único que pode receber processos de todos os outros Tribunais brasileiros. A implantação de sistemas exclusivamente eletrônicos no restante do nosso Judiciário é condição necessária para que tenhamos um Judiciário mais ágil, voltado para os anseios do cidadão e da sociedade. O STF fez e tem feito a parte que lhe cabia.

## CONCLUSÃO

Esta iniciativa se demonstra inédita na transmissão das próprias peças processuais. As soluções já existentes, que se utilizam da tecnologia de webservices para comunicação, limitam-se a remessa de informações sobre o processo e sua tramitação – dados de partes, relatores, andamentos (fases), dentre outros. No webservices de integração é feita a remessa da própria peça do processo eletrônico – documento este que possui valor legal – por meio do protocolo SOAP utilizando canal criptografado.

A solução inova ao criar um mecanismo baseado em serviços para a execução de movimentações processuais. A disponibilização de serviços judiciais ao público, tais como intimação e peticionamento, por meio de webservices iniciam uma nova forma de relacionamento do Judiciário, representado aqui pelo Supremo Tribunal Federal, com os órgãos que representam a União, estados e municípios.

A interoperabilidade entre ambientes computacionais torna a prestação do serviço jurisdicional mais ágil, seguro e célere, vez que não mais fica restrito aos limites impostos pela distância, horário e eventuais dificuldades na utilização de ferramentas web oferecidas para este fim.

Reforçamos a comodidade alcançada por um procurador ao preparar uma petição ou parecer no sistema de seu órgão e, sem a necessidade de acessar outro software, já transmitir o documento ao STF com garantia de entrega e segurança na operação.

Destaca-se também, na linha de atos judiciais, a utilização do carimbo de tempo para determinar o horário em que são executadas as movimentações processuais. O registro da hora-legal brasileira pelo Observatório Nacional - fornecido por meio da tecnologia do carimbo de tempo - permite precisão e independência no registro desta informação tão preciosa para o cumprimento dos prazos legais estabelecidos.

A utilização da certificação digital para reconhecimentos dos signatários e autenticidade dos documentos transmitidos torna esta solução ainda mais confiável. A utilização da certificação digital torna as peças documentos legais de fato, conforme estabelecido na Lei nº. 11.419. Desta forma não existe mais a necessidade de encaminhamento de documentos em papel para garantir a autenticidade do que foi remetido eletronicamente.

Em serviços já existentes que fazem uso da tecnologia de webservices, a segurança é tratada somente com a restrição de endereços IP nos firewalls das organizações. Esta solução inova com a utilização não somente da restrição dos endereços IPs, mas também com a autenticação por meio do reconhecimento mútuo de certificados digitais.

Esta solução permite que o acesso aos serviços seja feito somente por servidores que tenham a sua chave pública reconhecida pelos servidores do STF. Em suma, garante-se a identidade dos órgãos liberados a fazer uso dos serviços disponíveis pelo webservices de integração.

A utilização de tecnologias de código-aberto e gratuitas no desenvolvimento, em sua totalidade, do e-STF Processo Eletrônico: Integração demonstra a utilização de novos conceitos da Tecnologia da Informação aplicada ao serviço público. Acarretando desta forma economia e flexibilidade na manutenção dos serviços oferecidos por esta solução.